

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 012/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016
Tipo Menor Preço**

O **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – SENAC-AR/RN**, torna público aos interessados que estará reunido no dia, hora e local abaixo discriminados, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do **Pregão Presencial nº 008/2016**, do tipo **MENOR PREÇO**, regido pela **Resolução Senac nº 958/2012**, legislação correlata e demais exigências deste Edital.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues à Comissão de Licitação, reunida em sessão pública no local, data e horário abaixo definidos:

LOCAL DA ABERTURA: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL SENAC MOSSORÓ, LOCALIZADO NA RUA DOUTOR JOÃO MARCELINO, Nº 867, NOVA BETÂNIA, CEP 59612-012, MOSSORÓ/RN.

DATA DA ABERTURA: 11 DE MAIO DE 2016 ÀS 11 HORAS E 00 MINUTOS.

1. OBJETO.

1.1 Contratação de empresa especializada em serviços de reprografia (cópias em preto e branco; coloridas; intercalação; grampeamento; corte e encadernação), abrangendo fornecimento de material, maquinário e mão de obra, com retirada e entrega diárias das demandas, no Centro de Educação Profissional Senac Mossoró, situado na Rua Dr. João Marcelino, 867, Nova Betânia, CEP 59300-000, Mossoró/RN, de acordo com os quantitativos, especificações mínimas e demais condições gerais dispostas no Termo de Referência e Anexos deste Edital.

1.2 Os quantitativos mensais indicados no Termo de Referência são meramente estimativos, não se tratando, portanto, de quantidade mínima mensal a ser contratada, razão pela qual o Senac/RN não se obriga a executá-la ou remunerá-la, fazendo-o somente para os serviços efetivamente prestados.

2. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO.

2.1 O valor máximo para a contratação do objeto desta licitação é de **R\$ 19.872,00** (dezenove mil oitocentos e setenta e dois reais).

3. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, ESCLARECIMENTOS E AVISOS.

3.1 Até o **3º (terceiro) dia útil** anterior à data fixada para recebimento das propostas (considerando-se horas e dias úteis das 08hs às 17hs, de segunda-feira a sexta-feira), qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do presente pregão através de correspondência endereçada à Comissão de Licitação do Senac ou via e-mail.

3.2 Os pedidos de esclarecimento ou impugnações referentes ao presente procedimento deverão ser enviados por escrito: via e-mail: cpl@rn.senac.br, correios ou entregues pessoalmente à Comissão de Licitação, localizada na Administração Regional do Senac/RN: Rua São Tomé, 444, Cidade Alta, CEP 59025-030, Natal/RN.

3.3 Caberá à Comissão de Licitação do Senac, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração deste Edital e pela área técnica, decidir sobre a petição no prazo de **48 (quarenta e oito) horas úteis**, contado de seu protocolo e recebimento (considerando-se horas e dias úteis das 08hs às 17hs, de segunda-feira a sexta-feira).

3.4 Acolhida a petição contra o ato convocatório, constatando-se que as alterações afetarão a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, mediante comunicação no site <http://www.rn.senac.br/licitacoes>.

3.5 Não sendo formulados esclarecimentos e/ou informações, até a data estabelecida para o recebimento e abertura dos envelopes, pressupõe-se que todos os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a perfeita apresentação da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação, não cabendo, portanto, às licitantes, o direito de qualquer reclamação posterior, tal como alegações de desconhecimento e/ou dúvidas sobre detalhamentos durante a execução dos serviços, implicando isto na plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

3.6 As questões formuladas, bem como seus esclarecimentos, passarão a integrar o presente Edital, independentemente de sua transcrição. Petições apresentadas fora do prazo serão desconsideradas

4. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

4.1 A presente licitação será regida pela Resolução Senac nº 958, de 18 de setembro de 2012, disponível para consulta no site do Senac: <http://www.rn.senac.br/servicos/downloads>.

4.2 Poderão participar deste certame todas as pessoas jurídicas, cujo ramo de atividade guarde pertinência e compatibilidade com o objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação.

4.3 Não poderão concorrer neste certame:

4.3.1 Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.3.2 Pessoas Físicas ou Jurídicas suspensas do direito de licitar ou contratar com o Senac;

4.3.3 Pessoas Físicas ou Jurídicas que estejam suspensas temporariamente de participação em licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública;

4.3.4 Pessoas Físicas ou Jurídicas que estejam inidôneas perante a Administração Pública;

4.3.5 Pessoas Jurídicas que se encontrem sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;

4.3.6 Pessoas Jurídicas que tenham sócios, gerentes ou administradores que sejam empregados ou dirigentes do Senac/RN.

4.4 Caso a empresa licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e se verifique em face da presente licitação a ocorrência de condições impeditivas e/ou vedações para o seu enquadramento como tal, em especial os previstos nos artigos 17 e § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, a mesma deverá considerar em sua proposta as condições tributárias oriundas de seu desenquadramento, com vistas à celebração do Contrato.

4.5 Não serão aceitos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato fundamentados na alteração de regime tributário, decorrente de mudança de enquadramento, devendo o Contratado arcar com eventuais custos inerentes a esta alteração.

4.6 Serão aplicadas uma das sanções previstas neste Edital e seus anexos à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte que utilizar (em) falsamente do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, tanto na licitação como na execução do Contrato, sem prejuízo do encaminhamento de representação ao Ministério Público para apuração de eventual prática de crime.

4.7 A empresa que fizer falsamente as declarações mencionadas para participação nesta Licitação incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções penais, civis e administrativas cabíveis.

5. ENTREGA DOS ENVELOPES.

5.1 Os envelopes “Proposta” e “Documentação” deverão ser entregues no local definido no preâmbulo deste Edital, até a data e o horário estabelecidos, quando então encerrar-se-á a fase de recebimento dos envelopes.

5.2 Será permitido o encaminhamento dos envelopes por via postal, desde que respeitados o recebimento no local, a data e a horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

5.3 Os envelopes deverão ser separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social e do CNPJ do licitante, os seguintes dizeres:

PROPOSTA – ENVELOPE Nº 1
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE, E-MAIL E O RESPECTIVO
CNPJ.

DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 2

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE, E-MAIL E O RESPECTIVO
CNPJ.**

6. CREDENCIAMENTO.

6.1 A sessão pública, que terá início na hora, data e local definidos no Edital, será iniciada com o credenciamento dos participantes, que deverão apresentar a documentação solicitada.

6.2 As empresas interessadas em participar do certame deverão estar representadas por credenciados com poderes específicos para a prática de todos os atos inerentes ao certame.

6.3 Para o credenciamento, **devem ser entregues os seguintes documentos:**

6.3.1 **Tratando-se de representante legal da empresa**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrados na junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, **os quais deverão estar autenticados;**

6.3.2 **Tratando-se de procurador**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, firmar declarações, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, conforme modelo de credenciamento (**Anexo III**), **acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no item anterior, que comprove os poderes do mandatário para a outorga, em original ou devidamente autenticada.**

6.3.3 O representante legal da empresa e o procurador deverão identificar-se, **exibindo** documento oficial que contenha foto.

6.4 Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada e cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

6.5 A não apresentação ou incorreção dos documentos de credenciamento acarretará o não reconhecimento do representante da licitante, ficando o mesmo impedido de atuar nos procedimentos do presente certame, embora não seja negado à empresa o direito de participar da licitação.

6.6 As **microempresas ou empresas de pequeno porte** que se encontrarem nas condições de usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar a Declaração constante do **Anexo V, Documento 4**, juntamente com os documentos relativos ao credenciamento.

6.7 Na ausência da Declaração e para fins de comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, será aceito o documento de constituição da empresa quando o mesmo informar a referida condição ou, ainda, declaração preenchida de próprio punho, elaborada e assinada pelo representante legal ou o procurador presente na sessão.

7. SESSÃO DE ABERTURA.

7.1 Encerrada a fase de credenciamento, será iniciada a entrega dos envelopes contendo propostas comerciais, documentos de habilitação, que estarão fechados e separados, conforme especificações contidas neste instrumento.

7.2 Caso algum licitante, por qualquer motivo, esteja impossibilitado de fazer a entrega presencial dos envelopes através de seus empregados ou representante credenciado ou por meio de mensageiro, poderá fazê-la via Correios, com registro, devendo, nesta situação, chegarem ao destino até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste ato convocatório.

7.3 A Comissão de Licitação não se responsabiliza por envelopes que não constem o endereçamento correto e que, por isso, sejam destinados e/ou entregues em outros setores, mesmo que no SENAC – AR/RN, bem como pelos que chegarem após a data e hora de abertura do certame.

7.4 Aberto o primeiro envelope de proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.5 Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO em um único momento, em face do exame das Propostas de Preço apresentadas com os requisitos do ato convocatório, os envelopes não abertos ficarão em poder da Comissão de Licitação até a data e horário marcados para prosseguimento dos trabalhos.

8. PROPOSTAS DE PREÇOS: ENVELOPE 01.

8.1 Na presença dos proponentes presentes serão abertas e examinadas as propostas de preços.

8.2 A proposta de preços (**Anexo II**) deverá ser apresentada impressa, **em 2 (duas) vias**, em língua portuguesa, em papel timbrado da empresa, sem rasuras e entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo titular da licitante ou por seu representante legalmente habilitado. A Proposta deverá conter:

8.2.1 A razão social do Proponente, endereço completo, telefone, CNPJ e “e-mail” e, deverá ainda, fazer menção do número do certame;

8.2.2 Indicação dos valores unitários e totais dos itens constantes do Lote (Lote Único), sendo que os mesmos não poderão ultrapassar o valor máximo de referência estabelecido neste Edital e seus Anexos, sob pena de desclassificação.

8.2.3 Especificação do objeto com descrição indicada no Termo de Referência;

8.2.4 Indicação do **prazo de validade da proposta** não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data da abertura do envelope de proposta.

8.3 Na proposta de preço apresentada deverão estar embutidos todos os custos administrativos, impostos e demais despesas diretas e indiretas resultantes da execução do objeto, inclusive quanto à incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, tributária, fiscal e previdenciária; custos referentes à alocação de profissionais, demais custos concernentes à mão de obra, seguro, alimentação e hospedagem, se for o caso.

8.4 A apresentação de proposta será considerada como evidência de que o Licitante:

8.4.1 Examinou e tem pleno conhecimento do presente Edital e dos seus anexos, inclusive quanto as descrições e observações constantes no Termo de Referência;

8.4.2 Aceita as cláusulas e condições deste Edital, eventuais aditamentos e esclarecimentos complementares;

8.4.3 Tem condições e compromete-se a fornecer o objeto contratual pelo valor, prazos e especificações constantes da proposta de preço.

9. HABILITAÇÃO: ENVELOPE 02.

9.1 O envelope destinado à Habilitação deverá conter:

9.1.1 Habilitação Jurídica:

9.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor devidamente registrado (cuja atividade da empresa seja compatível com o que é exigido no objeto licitado) ou contrato social consolidado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de eleição de seus administradores. **Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;**

9.1.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

9.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.1.2.1 Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

9.1.2.2 Certidão Negativa de Débitos – CND, para com a Seguridade Social - INSS (ou Certidão Unificada, conforme Portaria MF 358, de 02/10/2014);

9.1.2.3 Certificado de Regularidade de Situação – CRS para o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

9.1.2.4 Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, sendo:

a) Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal do Brasil – RFB (ou Certidão Unificada, conforme Portaria MF 358, de 02/10/2014);

b) Fazenda Estadual – Certidão de Regularidade de Débito de Tributos Estaduais, do Estado onde o licitante mantém sua sede, podendo ser apresentados certidões que tenham sido expedidas de forma genérica, abarcando todos os tributos, ou ainda de forma específica desde que seja contemplado o referido tributo;

c) Fazenda Municipal – Certidão de Regularidade de Tributos Municipais do domicílio ou sede do licitante que comprove a inexistência de débito com ISSQN, podendo ser apresentadas certidões que tenham sido expedidas de forma genérica, abarcando todos os tributos, ou ainda de forma específica desde que seja contemplado o referido tributo.

9.1.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do o Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.1.3 Qualificação Econômica – Financeira:

9.1.3.1 **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, compreendendo o período de pesquisa dos últimos 02 (dois) anos.

9.1.4 Qualificação Técnica:

9.1.4.1 Apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a execução satisfatória de serviços similares ao objeto da presente licitação, conforme modelo sugerido no **Anexo V, Documento 5**;

9.1.5 Outros Documentos Necessários à Habilitação:

9.1.5.1 **Declaração de menores**, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz), conforme modelo **Anexo V, Documento 1**;

9.1.5.2 Declaração de inexistência de fato impeditivo de participação, nos termos do **Anexo V, Documento 2**;

9.1.5.3 Declaração de Sustentabilidade, nos termos do **Anexo V, Documento 3**.

9.2 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar:

9.2.1 Em nome do **licitante** e, conforme o caso, com o número do CNPJ da pessoa jurídica ou outro número de registro público oficial:

9.2.1.1 Se o **licitante** for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou,

9.2.1.2 Se o **licitante** for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

9.2.1.3 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz.

9.3 As **Certidões** apresentadas deverão estar em condições de aceitabilidade quanto ao prazo de validade. Caso a mesma não esteja expressa no documento, será considerado o **prazo de validade de 90 (noventa) dias** contados da data de sua emissão.

9.4 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.5 No que tange à disposição do subitem anterior, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Senac, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.6 A não regularização da documentação a que se refere o **item 9.5** implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, para a assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

10. PROCEDIMENTO DO PREGÃO.

10.1 Em dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes das empresas interessadas, a Comissão de Licitação receberá os envelopes referentes às propostas de preços e aos documentos de habilitação das licitantes concorrentes, bem como a prova da representação do proponente ou instrumento de procuração que autorize seu preposto a participar do pregão com poderes para negociação.

10.2 A Comissão de Licitação verificará os documentos relativos ao credenciamento dos representantes legais das licitantes. Após exame e rubrica da documentação, disponibilizará aos presentes para que façam o mesmo, registrando-se em ata as anotações solicitadas.

10.3 Após o anúncio dos nomes das licitantes participantes do certame, a Comissão realizará a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços escritas, passando a fazer sua análise e posterior julgamento, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão.

10.4 Será verificado, nas propostas, o atendimento das condições definidas neste Edital, sendo desclassificadas pela Comissão de Licitação aquelas que não obedecerem ao presente Instrumento Convocatório.

10.5 As propostas que não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, também serão consideradas **desclassificadas do Certame**.

10.6 Da desclassificação das propostas de preço, somente caberá pedido de reconsideração à Comissão de Licitação com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferido.

10.7 A Comissão de Licitação analisará e decidirá de imediato o recurso de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.

10.8 Da decisão da Comissão de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

10.9 Será **classificada** para a fase de lances verbais a proposta escrita de menor preço e aquelas que não excedam a **15% (quinze por cento)** de seu valor.

10.10 Quando não forem classificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições do subitem acima, serão classificadas, sempre que atendam as condições definidas neste Edital, a proposta de menor preço e as duas melhores propostas de preço subsequentes, para participação na etapa de lances verbais.

10.11 O valor da disputa para a fase de lances verbais será representado pelo menor preço da proposta (MENOR PREÇO).

10.12 A classificação de apenas duas propostas escritas de preço não inviabiliza a realização da fase de lances verbais. No mesmo sentido, a validade do pregão não será comprometida se for inviabilizada a fase de lances em virtude da apresentação e/ou classificação de apenas uma proposta escrita.

10.13 Em continuação, o Pregoeiro dará início à fase de lances verbais, quando na oportunidade fará uma rodada de lances convidando o representante da licitante que ofereceu a proposta escrita de MAIOR PREÇO, a fazer o seu lance e, em seguida, os representantes das demais empresas selecionadas na ordem decrescente de preço, e assim sucessivamente até que se obtenha a proposta de MENOR PREÇO.

10.14 **Só serão aceitos lances inferiores ao último menor PREÇO obtido.**

10.15 O licitante que não apresentar lance em uma rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra, desde que não tenha expressamente declarado que encerrou seus lances.

10.16 Em não havendo mais lances em uma rodada completa, o Pregoeiro encerrará a etapa competitiva e ordenará os lances em ordem crescente de preço.

10.17 Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase.

10.18 ENCERRADA A ETAPA DE LANCES, caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam em até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada por empate ficto, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações.

10.19 Ocorrendo o empate ficto, será adotado o seguinte procedimento:

10.19.1 O Pregoeiro fará uma ordem classificatória dos lances das licitantes microempresa ou empresa de pequeno porte com direito de preferência e dentro da margem dos 5% (cinco por cento) e, outra ordem classificatória com os lances das demais licitantes que não se enquadrem nessa situação.

10.19.2 Logo após, será concedida à microempresa ou empresa de pequeno porte com direito de preferência mais bem classificada e dentro do empate ficto, a possibilidade de ofertar um lance inferior àquela de menor preço.

10.19.3 No caso de empate dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate ficto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar proposta melhor;

10.19.4 Não sendo habilitada a microempresa ou empresa de pequeno porte beneficiada pela regra do empate ficto, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.19.5 Na hipótese de empate ficto, a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada para apresentar nova proposta terá prazo máximo de 05 (cinco) minutos para fazê-lo, sob pena de preclusão;

10.19.6 Os dispositivos legais atinentes ao empate ficto somente serão aplicáveis quando a melhor oferta final não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.20 Em todos os casos, é facultado ao Pregoeiro negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta ou lance de menor valor.

10.21 Finalizadas as fases de CLASSIFICAÇÃO (propostas escritas e lances verbais) e de NEGOCIAÇÃO, se houver, proceder-se-á a abertura do Envelope 02 – DOCUMENTOS DE

HABILITAÇÃO da licitante mais bem classificada. Os documentos ali contidos serão examinados e rubricados pelos participantes presentes e pela Comissão de Licitação.

10.22 A Comissão de Licitação após abertura, exame da documentação e registro em ata, poderá, se assim achar necessário, suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, procedendo às diligências que achar necessárias.

10.23 Caso a Comissão de Licitação verifique o não cumprimento dos requisitos de habilitação da licitante mais bem classificada, proceder-se-á da forma descrita a partir do subitem 10.20 em diante. Após, será aberto o envelope de habilitação da licitante que ofertou a melhor proposta e assim sucessivamente até que o seguinte classificado preencha as condições de habilitação exigidas.

10.24 Atestando-se o cumprimento dos requisitos de habilitação pela empresa mais bem classificada, a Comissão de Licitação declarar-lhe-á vencedora do presente certame, circunstanciando em ata todos os atos realizados na sessão, onde fará constar a assinatura dos presentes, notificando os licitantes ausentes acerca do resultado, após a adjudicação e homologação.

10.25 Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11. CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

11.1 A proposta deverá atender plenamente ao exigido neste Edital, sob pena de desclassificação.

11.2 O critério de julgamento adotado nesta licitação será o de **MENOR PREÇO POR LOTE** (Lote Único), observando-se o limite máximo indicado no subitem 2.1 deste Instrumento.

11.3 O julgamento das propostas de preços será feito pela Comissão de Licitação, que poderá ser assessorada por profissionais do quadro do Senac ou externos, conforme necessidade.

11.4 Será vencedora desta licitação a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO**, conforme orientações descritas no Item 11.2, observando-se os valores máximos de referência constantes do presente Edital, sob pena de desclassificação.

11.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo a Comissão de Licitação questionar junto à proponente e requerer a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, prorrogáveis por mais 24 (vinte e quatro) horas, se necessário.

11.6 Não se admitirá proposta que apresente **preço global** simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os valores dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Edital não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

11.7 No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

11.8 No **prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis** após a declaração do vencedor do presente certame, a Licitante assim considerada deverá entregar na sede do Senac/RN **proposta de preços readequada**, se for o caso, (consignando valores após fase de lances verbais ou negociação).

12. RECURSOS.

12.1 Da decisão que declarar o licitante vencedor caberá recurso fundamentado, escrito, **no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis**, contados da data de disponibilização da decisão no site do Senac ou da intimação feita na própria sessão pública, nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante, julgamento das propostas, anulação ou revogação da licitação, ficando as demais participantes intimadas desde logo para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 Caberá à Comissão de Licitação receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra suas decisões e encaminhá-los à autoridade competente, para decisão final sobre os mesmos.

12.3 Interpostos recursos, o processo licitatório será suspenso para o devido julgamento a ser realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição, pela autoridade competente, e o resultado será divulgado a todos os participantes, por correspondência, e-mail ou outro meio disponível.

12.4 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

13.1 Inexistindo manifestação recursal, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e, em seguida, homologará os procedimentos do resultado do Certame.

13.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13.3 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, **60 (sessenta) dias** e caso persista o interesse da Contratante, poderá ser solicitada a prorrogação geral da validade referida a todos os **licitantes**, por igual prazo, no mínimo.

14. INSTRUMENTO CONTRATUAL

14.1 Após a homologação deste procedimento, a Comissão de Licitação convocará oficialmente o **licitante vencedor**, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, assinar o respectivo instrumento contratual. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra

motivo justificado aceito pela Administração. O licitante vencedor não poderá desistir da assinatura do Contrato sob pena da aplicação das sanções legais previstas neste instrumento convocatório.

14.2 Quando o licitante convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, o Senac poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, ou poderá revogar este certame, independentemente da cominação prevista no item 15.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

15.1 Das sanções relativas à Licitação:

15.1.1 As licitantes que desatenderem quaisquer exigências do Edital e seus Anexos, garantida a prévia defesa e, de acordo com a conduta reprovável (infração), estarão sujeitas às sanções administrativas previstas neste Edital, conforme abaixo:

15.1.1.1 Multa compensatória, cuja base de cálculo será o valor estimado desta licitação; e,

15.1.1.2 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC, por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme detalhamento abaixo:

GRAU	MULTA	SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM O SENAC
	COMPENSATÓRIA	PRAZO
1	De 0,05% a 0,2% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 1 mês Máximo: 1 ano
2	De 0,3% a 0,6% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 1 mês Máximo: 1 ano
3	De 0,7% a 0,9% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 6 meses Máximo: 2 anos
4	De 1% a 2% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 6 meses Máximo: 2 anos

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
1	Deixar de entregar a documentação exigida na licitação no prazo estipulado.	1
2	Cometer atos protelatórios, durante os procedimentos licitatórios, com intuito de adiamento dos prazos da licitação.	1
3	Interpor recursos sem motivação fundamentada, ou com motivação descabida, ou com motivação genérica, prejudicando a condução da licitação.	1
4	Não assinar o Contrato no prazo de convocação, durante a vigência de sua proposta, sem justificativa aceita pelo Senac/RN.	2
5	Apresentar documentação falsa.	2
6	Fazer declaração falsa ou omitir informações.	2
7	Cometer fraude fiscal.	3
8	Não manter a proposta durante o prazo de validade da mesma.	4
9	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer mais de uma das faltas previstas nos	4

subitens anteriores.

15.1.2O valor das multas aplicadas deverá ser depositado **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da notificação, conforme orientações fornecidas na mesma. **Se o valor da multa não for depositado, será cobrado administrativamente ou judicialmente.**

15.1.3As sanções previstas nas alíneas 15.1.1.1 e 15.1.1.2 poderão ser aplicadas cumulativamente.

15.1.4No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

15.1.5A apresentação de defesa dentro do prazo estipulado terá efeito suspensivo quanto ao pagamento das sanções de multa, que só será realizado após a análise do mesmo.

15.2 A aplicação das penalidades previstas neste Instrumento é de competência da Direção Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – SENAC-AR/RN.

16. SUBCONTRATAÇÃO.

16.1 É vedada a subcontratação total do objeto desta Licitação.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS.

17.1 O Presidente do Conselho Regional do Senac poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.2 A anulação da Licitação induz a do Contrato.

17.3 Os licitantes **não terão direito à indenização** em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do ajuste.

17.4 É facultado à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase deste certame, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

17.5 Os documentos retirados da *internet* poderão ter sua validade verificada, ficando estabelecido que, havendo discordância entre o apresentado e a verificação na *internet*, prevalecerá o que for retirado da *internet* na hora do certame.

17.6 Os documentos necessários ao credenciamento e a habilitação deverão ser apresentados em original, autenticados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou mediante publicação em órgão da imprensa oficial ou outro órgão competente, bem como por conferência feita por membro da Comissão ou Equipe de Apoio.

17.7 A Comissão de Licitação reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

17.8 A Comissão de Licitação poderá promover a conferência de cópias com os originais dos documentos de habilitação, dando-lhes autenticidade, antes do início da sessão licitatória, e, para tanto, o interessado deverá se dirigir ao prédio da Unidade Senac Mossoró, localizado na Rua Dr. João Marcelino, 867, Nova Betânia, CEP 59300-000, Mossoró/RN, onde deverá apresentar as cópias dos documentos acompanhados de seus respectivos originais ou cópias autenticadas em cartório.

17.9 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos com a apresentação da proposta, para efeito de julgamento deste certame.

17.10 Em caso de divergência entre as disposições constantes do Termo de Referência e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

17.11 Este certame poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Senac.

17.12 As decisões relativas a este instrumento convocatório serão divulgadas no site do Senac (www.rn.senac.br), onde os interessados deverão fazer o devido cadastro e efetuar o *login* no endereço: www.rn.senac.br/licitacoes.

17.13 A Comissão de Licitação poderá, subsidiariamente, encaminhar as cópias das decisões/atas de forma eletrônica/digitalizadas aos e-mails indicados nos documentos apresentados pelas licitantes.

17.14 A Comissão de Licitação não se responsabiliza por e-mails que não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador do Senac/RN e/ou do emissor.

17.15 A critério da Administração do Senac, quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, poderá ser fixado o prazo de 8 (oito) dias para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas que obedeçam aos ditames deste Edital e seus anexos.

18. ANEXOS.

18.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- Termo de Referência – Anexo I.
- Modelo de Apresentação da Proposta de Preços – Anexo II.
- Modelo de Credenciamento – Anexo III.
- Minuta do Contrato – Anexo IV.

- Modelo de Outros Documentos – Anexo V.

19. FORO.

19.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Natal/RN, 28 de maio de 2016.

FERNANDO VIRGÍLIO DE MACEDO SILVA
DIRETOR REGIONAL DO SENAC – AR/RN

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO Nº 073/2016-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016-SENAC/RN**

1. OBJETO.

1.1 Prestação de Serviços Reprográficos: cópias em preto e branco, coloridas, intercalação, grampeamento, corte e encadernação, com retirada e entrega diária do material no endereço indicado pelo SENAC, fornecendo todo o material, mão de obra e maquinário, conforme segue abaixo:

LOTE ÚNICO					
Item	Descrição dos Serviços	UND	Quantidade Mensal Estimada	Preço Unitário Máximo	Preço Total Máximo (Mensal)
1	Cópias em Preto e Branco.	Und	10.000	R\$ 0,09	R\$ 900,00
2	Cópias Coloridas.	Und	200	R\$ 1,63	R\$ 326,00
3	Encadernação Pequena – 01 a 100 folhas	Und	200	R\$ 2,15	R\$ 430,00

1.2 **Endereço para retirada e entrega do material: SENAC Mossoró – Rua Dr. João Marcelino, nº 867, Nova Betânia – Mossoró/RN – Cep: 59300-000.**

1.3 Chamamos genericamente de cópias, a produção feita a partir de documentos já impressos (originais) que são colocados diretamente no sistema de leitura ótica das máquinas copiadoras. Este processo também é popularmente conhecido como xerox.

1.4 Os quantitativos mensais indicados nesse Termo são meramente estimativos, não se tratando, portanto, de quantidade mínima mensal contratada, razão pela qual o SENAC-AR/RN não se obrigará a executá-la ou remunerá-la, visto que somente serão pagos os serviços efetivamente prestados.

1.5 O papel a ser usado deverá ser no formato A4 branco alcalino, 75 gm/m², ofício 02(dois) – 216x330 mm, A4-210x297 mm.

1.6 A encadernação deve conter capas plásticas preta A4, carta, MED 216x330 embaixo e transparente A4, carta, MED 216x330 em cima e para documento 35x5, espirais para encadernação, MED 07,09,12,14,17, e 20mm.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação se alicerça na flagrante necessidade de atendimento da demanda de serviços reprográficos, encadernações do Centro de Educação Profissional do SENAC Mossoró/RN, com vistas a cumprir os seus objetivos institucionais, no que diz respeito à manutenção de seus cursos de qualificação profissional.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE

3.1 O contrato terá vigência a partir da sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, admitidas prorrogações por iguais e sucessivos períodos, limitado ao prazo de máximo de 60 (sessenta) meses, observadas as disposições contidas na Resolução SENAC nº 958/2012, ou até que um dos partícipes se pronuncie acerca do interesse em rescindi-lo, mediante comunicação prévia e formal, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

3.2 O valor poderá ser reajustado anualmente, aplicando-se o reajuste pelo índice do IPCA – índice de preços ao consumidor amplo, calculado pelo IBGE, disponibilizado no site IPEA (www.ipea.gov.br) ou Portal Brasil (portalbrasil.net).

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Adquirir, às suas expensas, os equipamentos, se necessário, e os insumos para a prestação dos serviços solicitados;

4.2 Não ceder a terceiros os serviços a ela adjudicados.

4.3 Executar os serviços dentro dos padrões de qualidade exigidos pelo CONTRATANTE, não sendo admitidos os que estiverem em desacordo;

4.4 Somente executar os serviços solicitados pelas Unidades da CONTRATANTE quando acompanhadas de requisição assinada pelos funcionários autorizados e devidamente carimbada, ficando certo que não serão acatados aqueles executados em inobservância dessa obrigação;

4.5 A empresa contratada deverá recolher o material pela manhã de 08:00h às 10:00h e entregar no final da tarde do mesmo dia de 16:00h às 17:00h. O endereço para retirada e entrega do material será no SENAC Mossoró – Rua Dr. João Marcelino, nº 867, Nova Betânia – Mossoró/RN – CEP: 59.300-000. O serviço será realizado conforme necessidade do SENAC/Mossoró de segunda a sexta-feira, exceto nos dias em que não houver expediente, ficando certo que poderão ser recusadas as cópias e/ou encadernações cuja qualidade não esteja satisfatória, as quais não serão consideradas quando da medição mensal;

4.6 Apresentar, mensalmente, as Notas Fiscais dos serviços efetivamente prestados, acompanhadas das respectivas autorizações, uma planilha com o resumo destas e comprovantes da regularidade fiscal, através da apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Receita Federal), (2) Certidão Negativa de Débito (CND)/Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa (CPD – EN) do INSS, (3) Certidão de Regularidade do FGTS, (4) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, (5) Certidão Quanto à Dívida Ativa do Estado e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 Fornecer à CONTRATADA os cartões de autógrafos dos servidores com competência para requisitar os serviços objeto da contratação;

5.2 Atestar as Notas Fiscais apresentadas mensalmente pela CONTRATADA e proceder ao pagamento dos serviços efetivamente prestados.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento Nota Fiscal/Fatura de Serviços, com discriminação dos valores e referência ao período da prestação dos serviços e dados bancários completos para crédito em conta corrente, desde que a mesma tenha sido conferida e aceita pelo SENAC-AR/RN.

Natal/RN, 22 de março de 2016.

Miriam Silveira Campos

Gerente de Desenvolvimento e Implementação Educacional
Direção de Educação Profissional

**ANEXO II
MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**PROCESSO Nº 073/2016-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016-SENAC/RN**

À Comissão de Licitação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/RN
Endereço: Rua São Tomé, 444, Cidade Alta, Natal/RN, CEP 59025-030.

Razão Social:
CNPJ/MF:
Endereço:

Prezados (as) Senhores (as)

Apresentamos ao Senac/RN nossa proposta para o Pregão em epígrafe, que visa a contratação de empresa prestadora de serviços reprográficos, para atender as demandas do Centro de Educação Profissional Senac Mossoró, conforme especificações constantes do Termo de Referência:

PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE ÚNICO					
Item	Descrição dos Serviços	UND	Quantidade Mensal Estimada	Preço Unitário	Preço Total (Mensal)
1	Cópias em Preto e Branco.	Und	10.000	R\$	R\$
2	Cópias Coloridas.	Und	200	R\$	R\$
3	Encadernação Pequena – 01 a 100 folhas	Und	200	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ (por extenso)					
VALOR GLOBAL (ANUAL) DO LOTE: R\$ (por extenso)					

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Estão inclusos nesta proposta todos e quaisquer custos e encargos decorrentes da contratação, inclusive custos referentes a alocação de profissionais, mão de obra, seguro, alimentação e hospedagem, se for o caso, e demais custos diretos e indiretos para a execução integral do objeto.

Os quantitativos mensais indicados neste Edital e seus Anexos são meramente estimativos, não se tratando, portanto, de quantidade mínima mensal a ser contratada, razão pela qual o Senac/RN não se obriga a executá-la ou remunerá-la, fazendo-o somente para os serviços efetivamente prestados.

Nossa proposta tem validade mínima de **60 (sessenta) dias corridos**. Caso haja o vencimento da validade desta sem que a licitação tenha sido homologada e adjudicada, esta ficará automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da nossa parte, por meio do e-mail: cpl@rn.senac.br, dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando nosso declínio em continuar na licitação.

Telefone:	E-mail:
Pessoa para Contato:	
Banco e Conta Corrente:	

Local/UF, ____ de _____ de 2016.

Nome e assinatura do responsável pela empresa

OBSERVAÇÕES:

- Informar, preferencialmente, caso sagre-se vencedora, quem será o responsável pela assinatura do Contrato, sendo que se não for um dos sócios que integram a empresa licitante, conforme relacionados no Contrato Social, e sim o detentor de procuração, tal procuração, para ser aceita pelo Senac/RN, deverá constar expressamente a outorga de poderes para assinar o Instrumento.
- Indicar o Banco (preferencialmente Banco do Brasil), agência e conta para depósito dos valores contratados.
- Elaborar e apresentar na proposta todas as condições solicitadas no Edital, mesmo as que, porventura, não figurem neste modelo de proposta, mas que a licitante deve, segundo o Edital, informar.
- Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa e estar devidamente assinado por seu representante legal.

**ANEXO III
MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO Nº 073/2016-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016-SENAC/RN**

CREDENCIAMENTO

Em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial nº 008/2016 – SENAC-AR/RN, credenciamos o Sr., portador da Cédula de Identidade nº e CPF/MF sob o nº, para que represente nossa empresa nesta licitação, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los, *(se o outorgado puder assinar o contrato, se vencedora, favor determinar tal poder neste documento)* e praticar tudo mais que seja necessário à participação de nossa empresa na licitação.

Local/UF, ____ de ____ de 2016.

Nome e assinatura do responsável pela empresa

OBSERVAÇÃO:

Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal.

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2016

PROCESSO Nº 073/2016-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016-SENAC/RN

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REPROGRÁFICOS
ABRANGENDO FORNECIMENTO DE MATERIAL,
MAQUINÁRIO E MÃO DE OBRA, PARA ATENDER AS
DEMANDAS DO CENTRO DE EDUCAÇÃO
PROFISSIONAL SENAC MOSSORÓ.

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL** – Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – SENAC-AR/RN, situado na Rua São Tomé, 444, Cidade Alta, CEP 59025-030, nesta Capital, inscrito no CNPJ sob nº 03.640.285/0001-13, neste ato representado por seu Diretor Regional, Sr. **FERNANDO VIRGÍLIO DE MACEDO SILVA**, brasileiro, casado, Advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 736.816.364-00, residente e domiciliado na cidade de Natal/RN, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, a **XXXXXXX**, com sede na xxxxxx, bairro: xxxxx, CEP xxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr. xxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxx, doravante denominada apenas CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REPROGRÁFICOS E DE ACABAMENTO, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Contratação de empresa prestadora de serviços de reprografia (cópias em preto e branco; coloridas; intercalação; grameamento; corte e encadernação), abrangendo fornecimento de material, maquinário e mão de obra, com retirada e entrega diárias das demandas no endereço do Centro de Educação Profissional Senac Mossoró, situado na Rua Dr. João Marcelino, 867, Nova Betânia, CEP 59300-000, Mossoró/RN, de acordo com os quantitativos, especificações mínimas e demais condições gerais dispostas no Termo de Referência e Anexos do respectivo Edital.

CLAUSULA SEGUNDA – VALOR E REAJUSTE

2.1 O valor global da presente contratação é de R\$ xxxxxx, conforme quantitativos e especificações descritos na tabela abaixo:

LOTE ÚNICO					
Item	Descrição dos Serviços	UND	Quantidade Mensal Estimada	Preço Unitário	Preço Total (Mensal)
1	Cópias em Preto e Branco.	Und	10.000	R\$	R\$
2	Cópias Coloridas.	Und	200	R\$	R\$

3	Encadernação Pequena – 01 a 100 folhas	Und	200	R\$	R\$
VALOR MENSAL DO CONTRATO: R\$ (por extenso)					
VALOR GLOBAL (ANUAL) DO CONTRATO: R\$ (por extenso)					

2.2 O valor poderá ser reajustado anualmente, aplicando-se o reajuste pelo índice do IPCA – índice de preços ao consumidor amplo, calculado pelo IBGE, disponibilizado no site IPEA (www.ipea.gov.br) ou Portal Brasil (portalbrasil.net).

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Adquirir, às suas expensas, os equipamentos, se necessário, e os insumos para a prestação dos serviços solicitados;

3.2 Não ceder a terceiros os serviços objeto da presente contratação;

3.3 Executar os serviços dentro dos padrões de qualidade exigidos pelo Contratante, não sendo admitidos os que estiverem em desacordo;

3.4 Somente executar os serviços solicitados pelo CEP Senac Mossoró acompanhados de requisição assinada pelos funcionários autorizados e devidamente carimbada, ficando certo que não serão acatados aqueles executados em inobservância dessa obrigação;

3.5 Recolher o material pela manhã, das 08:00h às 10:00h, e entregar no final da tarde do mesmo dia, das 16:00h às 17:00h, no endereço indicado no subitem 1.1 deste Instrumento. O serviço será realizado conforme necessidade do CEP Senac Mossoró, de segunda a sexta-feira, exceto nos dias em que não houver expediente, podendo ser recusadas as cópias e/ou encadernações cuja qualidade não esteja satisfatória, as quais não serão consideradas quando da medição mensal;

3.6 Apresentar, mensalmente, as Notas Fiscais dos serviços efetivamente prestados, acompanhadas das respectivas autorizações, de planilha detalhada e comprovantes da regularidade fiscal, através da apresentação das certidões de regularidade fiscal.

3.7 Fornecer cópias de qualidade, em tom firme, sem falhas, manchas, borrões e cortes, zelando pela excelência dos serviços oferecidos;

3.7.1 Os trabalhos recusados pelo solicitante por má qualidade, como: papel amassado, cópia manchada, com corte, ilegível ou de difícil leitura, deverão ser refeitos sem acarretar ônus adicionais.

3.8 Responsabilizar-se, desde a entrega para reprodução até o momento da devolução, pela integridade do material, devendo, ainda, zelar pelo sigilo absoluto dos documentos reproduzidos.

3.8.1 Os serviços em andamento ou concluídos, deverão permanecer com a face copiada virada para baixo, de forma a impossibilitar leitura por pessoas não autorizadas;

- 3.9 Operar os equipamentos e realizar os serviços a seguir relacionados;
- a) desmontar os documentos recebidos para reprodução;
 - b) montar os documentos recebidos para reprodução;
 - c) copiar os documentos encaminhados;
 - d) colocar na ordem recebida as cópias produzidas, grampeando-as quando possível e solicitado;
 - e) entregar os processos encaminhados para reprodução devidamente conferidos e ordenados, inclusive verificando o setor de destino;
 - f) zelar pela guarda de quaisquer documentos/processos encaminhados para reprodução;
- 3.10 Dotar a Central de Reprografia do número adequado de máquinas e equipamentos, bem como dos materiais necessários aos trabalhos de reprodução de originais e encadernação, tais como papel A4 branco alcalino, 75 gm/m², ofício 02(dois) – 216x330 mm, A4-210x297 mm, capa plástica para encadernação preta A4, carta, MED 216x330 embaixo e transparente A4, carta, MED 216x330 em cima e para documento 35x5, espirais para encadernação, MED 07,09,12,14,17 e 20mm.
- 3.11 Manter os equipamentos em perfeito estado de conservação e de uso, procedendo as manutenções preventivas e corretivas, de maneira a não ocasionar prejuízo à execução dos serviços ou quaisquer ônus para o Contratante;
- 3.12 Responsabilizar-se pela contratação de pessoal habilitado para a prestação dos serviços, assim como pelos respectivos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, além de todas as despesas e custos necessários à execução do Contrato, inclusive com todos os tributos sobre ele incidentes;

CLAUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1 Fornecer à Contratada os cartões de autógrafos dos servidores com competência para requisitar os serviços objeto da contratação;
- 4.2 Atestar as Notas Fiscais apresentadas mensalmente pela Contratada e proceder ao pagamento dos serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1 O pagamento será efetuado à Contratada – mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal contendo o detalhamento dos serviços e acompanhada das certidões de regularidade fiscal no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o envio ao Contratante;
- 5.2 Em caso de erro na Nota Fiscal, o Contratante devolverá a Contratada para retificação, e o prazo para pagamento só começará a contar após a devolução com as respectivas correções.

CLAUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1 O presente CONTRATO terá vigência de **12 (doze) meses**, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério das partes, mediante Termo Aditivo, limitando-se ao máximo de 60 (sessenta) meses, conforme estabelece a Resolução Senac nº 958/2012.

CLAÚSULA SÉTIMA – PENALIDADES

7.1 O descumprimento das obrigações oriundas da presente contratação sujeitará a Contratada às seguintes sanções administrativas, respeitados o contraditório a ampla defesa, conforme abaixo:

7.1.1 **Advertência, por escrito**, pelo descumprimento de quaisquer obrigações contratuais consideradas como faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto da licitação;

7.1.2 **Multas**, que poderão ser depositadas em favor do Contratante, seguindo-se as orientações constantes no ato de intimação ou retidas dos créditos devidos à Contratada, nas graduações definidas na Tabela I relativas às infrações descritas na Tabela II;

7.1.3 **Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC** por prazo não superior a 2 (dois) anos.

7.2 No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

7.2.1 A apresentação de defesa dentro do prazo estipulado terá efeito suspensivo quanto ao pagamento das sanções de multa, que só será realizado após a análise da mesma.

7.3 A critério do Contratante, a sanções dos subitens 7.1.1 e 7.1.3 poderão ser cumuladas com a pena indicada no subitem 7.1.2.

7.4 Para efeito da aplicação da multas descritas no subitem 7.1.2, às infrações serão atribuídos graus, de acordo com as Tabelas I e II, descritas abaixo:

Tabela I

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	2% sobre o valor da Nota Fiscal ou Fatura
2	4% sobre o valor da Nota Fiscal ou Fatura
3	6% sobre o valor da Nota Fiscal ou Fatura
4	10% sobre o valor da Nota Fiscal ou Fatura
5	20% sobre o valor da Nota Fiscal ou Fatura
6	30% sobre o valor da Nota Fiscal ou Fatura

Tabela II

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal	6

	ou consequências letais por ocorrência.	
2	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados, por ocorrência.	5
3	Manter funcionário sem habilitação ou qualificação necessária para executar os serviços contratados, por ocorrência.	6
4	Falsificar ou omitir fatos, com objetivo de influenciar a execução de contrato, por ocorrência.	6
5	Utilizar-se falsamente dos benefícios e/ou regime diferenciado estabelecidos na Lei Complementar nº 123/06, sem prejuízo do encaminhamento de representação ao Ministério Público para apuração da eventual prática de crime, por ocorrência.	6

Para os itens a seguir, deixar de:

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
7	Manter as condições de habilitação jurídica, econômico-financeira e técnico-profissional apresentadas na licitação, por ocorrência.	5
8	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência.	2
9	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário;	2
10	Fornecer EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, quando for o caso, por empregado e por ocorrência.	5
11	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato.	3
12	Apresentar documento exigido ou exigível dentro do prazo estipulado, por documento.	2
13	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, por item e por ocorrência.	1

7.5 Poderão ser retidas dos pagamentos devidos à Contratada as importâncias devidas ao Contratante concernentes à aplicação das penalidades de multa, observados o contraditório e a ampla defesa.

7.6 Após pactuação mediante assinatura do presente Instrumento, sua inexecução total ou parcial, provocada pela licitante Contratada, dará ao Senac/RN o direito de rescindir unilateralmente a relação contratual, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

7.7 Rescindido o Contrato por culpa da Contratada, o Senac/RN poderá convocar as demais Licitantes, respeitando a ordem de classificação das propostas, para executar os serviços objeto desta licitação, nas mesmas condições oferecidas pela vencedora, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido.

7.8 A competência para aplicação das penalidades de **Advertência** e **Multa** é da Gerência de Contratos e Licitação do SENAC/RN.

7.9 A competência para aplicação das demais penalidades previstas neste Instrumento é de competência da **Direção Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – SENAC-AR/RN.**

CLAÚSULA OITAVA – RESCISÃO

8.1 Constituem motivos para a extinção deste contrato, além de outros que tornem sua manutenção impossível:

8.1.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos e/ou prazos.

8.1.2 O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e/ou prazos.

8.1.3 A lentidão no cumprimento do contrato, não importando estabelecer se de forma dolosa ou culposa, levando o Contratante a presumir pela não conclusão dos serviços no prazo estipulado.

8.1.4 A subcontratação deste Contrato.

8.1.5 A decretação de falência, concordata, dissolução ou liquidação societária, bem como nos casos de insolvência.

8.1.6 A dissolução de sociedade ou falência do Contratado.

8.1.7 A alteração da razão social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo do Contratante, prejudique a execução do contrato.

8.1.8 Razões de interesse do Contratante.

8.1.9 A suspensão da sua execução, por ordem escrita do Contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

8.1.10 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Contratante, decorrente dos serviços já recebidos e aprovados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

8.2 A extinção contratual de que trata o item 8.1 desta Cláusula acarretará as seguintes consequências, quando o dolo ou culpa couber à Contratada:

8.2.1 Execução da garantia contratual, se houver, para ressarcimento do Contratante, bem como os valores das multas e indenização devidas.

8.2.2 Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao Contratante.

8.3 A rescisão deste contrato poderá ser:

8.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados no item 8.1;

8.3.2 Consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo do processo de licitação, desde que haja conveniência para o Contratante;

8.3.3 Judicial, nos termos da Legislação em vigor.

CLAÚSULA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O Contratante se reserva ao direito de acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto deste Contrato através de preposto especialmente designado, a quem cabe registrar, em livro ou documento próprio, todas as ocorrências a ele relacionadas, determinando a adoção das providências necessárias à solução dos problemas porventura constatados.

CLAÚSULA DÉCIMA – FORO

10.1 Fica eleito o foro da Comarca de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, para nele serem dirimidas dúvidas e solucionadas questões advindas do presente contrato, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, fazendo-o na presença das testemunhas que a tudo assistiram e abaixo subscrevem, para que surtam todos os efeitos legais.

Natal, de de 2016.

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC-AR/RN
CONTRATANTE

EMPRESA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____
NOME:
CPF:

2 _____
NOME:
CPF:

**ANEXO V
MODELOS DE OUTROS DOCUMENTOS**

DOCUMENTO 1

**PROCESSO Nº 073/2016-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016-SENAC/RN**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88.

DECLARO, para os devidos fins, que a empresa _____, registrada sob o CNPJ/MF nº _____, interessada em participar no processo licitatório em referência, realizado pelo Departamento Regional do Serviço de Aprendizagem Comercial no Rio Grande do Norte – Senac/RN, sob as penas da lei, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

_____, _____ de _____ de 2016.

Nome do Representante da Empresa

ATENÇÃO: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa e estar devidamente assinado pelo representante legal da empresa.

DOCUMENTO 2

**PROCESSO Nº 073/2016-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016-SENAC/RN**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À Comissão de Licitação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/RN
Endereço: Rua São Tomé, 444, Cidade Alta, Natal/RN, CEP 59025-030.

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) ---, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que inexistente qualquer fato impeditivo a sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea por alguma das esferas da Administração Pública Direta ou Indireta ou por qualquer dos integrantes do Sistema S (Sesc, Sesi, Senai, Senac, Sebrae, etc.), ou suspensão de licitar e/ou contratar com o SENAC, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes. Por ser verdadeiro assina a presente.

_____, _____ de _____ de 2016.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável Procurador

DOCUMENTO 3

PROCESSO Nº 073/2016-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016-SENAC/RN

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE.

À Comissão de Licitação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/RN

Endereço: Rua São Tomé, 444, Cidade Alta, Natal/RN, CEP 59025-030.

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) ---, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que:

(X) atendo a legislação ambiental - em face da política governamental do desenvolvimento nacional sustentável - naquilo que aplicável a prestação dos serviços contratados por via deste certame licitatório, bem como atenderei as políticas de desenvolvimento sustentável de acordo com a legislação específica que vier a ser estabelecida pelo Governo Federal;

(X) que promoverei em minhas dependências, de acordo com a natureza de meus serviços internos, a aplicação da Instrução Normativa nº 01/2010 (práticas de sustentabilidade ambiental), no tocante, em especial, ao disposto no Art. 6º desta referida instrução;

(X) que atenderei, sem reservas, os seguintes princípios relativos ao direito ambiental: *Princípio do Desenvolvimento Sustentável* (art. 170, VI cc. art 225, V, da CF e arts. 4º e 5º da Lei 6.938/81), *Princípio do Poluidor Pagador* (art. 225, § 3º da CF e arts. 4º, VII e 14, § 1º da Lei 6.938/81) e *Princípio da Prevenção/Precaução* (art. 225, IV, e art. 9º, I, III, V da Lei 6.938/81).

Por ser verdadeiro assina a presente.

_____, _____ de _____ de 2016.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável Procurador
Nº do CPF

DOCUMENTO 4

MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (Obrigatória para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)

PROCESSO Nº 073/2016-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016-SENAC/RN

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) ---, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

() MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE– Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

_____, _____ de _____ de 2016.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável Procurador

DOCUMENTO 5**PROCESSO Nº 073/2016-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016-SENAC/RN****MODELO DE ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos (ou declaramos) que o órgão (empresa) _____,
inscrita no CNPJ (MF) nº _____, estabelecida no (a)
_____, executa (ou executou) serviços de _____
para este órgão (ou para esta empresa), no período de _____, conforme
especificações contidas no Edital de Pregão Presencial nº 008/2016.

Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram
cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou
tecnicamente.

_____, _____ de _____ de 2016.

Cargo do Atestante
Nome do Responsável da empresa atestante

Pessoa para Contato:
Cargo:
Telefone:
E-mail:

ATENÇÃO: Este atestado (ou declaração) deverá ser emitido em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissora.